



RESOLUÇÃO CBH-MPS Nº. XXX/2018

DE XX DE XXXXXXXXXX DE 2018

RESOLUÇÃO CBH-R2R Nº. XXX/2018

DE XX DE XXXXXXXXXX DE 2018

RESOLUÇÃO CBH-PIABANHA Nº. 51/2019

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

RESOLUÇÃO CBH-BPSI Nº. XXX/2018

DE XX DE XXXXXXXXXX DE 2018

“Dispõe sobre a criação do Grupo de Acompanhamento ao Contrato de Gestão CG INEA nº 01/2010 – GACG e sobre a revogação da Resolução CBH-Piabanha nº 26/2015 e da Resolução CBH-PIABANHA nº 49/2018”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – CBH-MPS, criado pelo Decreto Estadual nº 41.475, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, o Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Rio Dois Rios – CBH-Rio Dois Rios, criado pelo Decreto Estadual nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, instituído pelo Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, da Governadora do Estado do Rio de Janeiro e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana – CBH-BPSI, criado pelo Decreto Estadual nº 41.720, de 3 de março de 2009, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no VIII Termo Aditivo do contrato de gestão 01/2010, que prevê que: os Comitês deverão criar um grupo de acompanhamento ao contrato de gestão, respeitando os três setores para acompanhamento deste contrato. Conforme inciso III, “...Terá fraqueada a si todas as informações relativas a prestação de contas, participara das negociações de metas do contrato de gestão quando da assinatura de novos Termos Aditivos.



RESOLVE:

Art.1º Fica criado no âmbito dos Comitês de Bacia Hidrográfica o Grupo de Acompanhamento ao Contrato de Gestão CG INEA nº 01/2010 - GACG.

Art. 2º As atribuições do GACG consistem em:

- I. Acompanhar a execução do Contrato de Gestão quanto aos aspectos técnicos e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações do contratante e da contratada estabelecidas no respectivo instrumento;
- II. Propor alterações e ajustes no respectivo instrumento de contratação, nos procedimentos e documentos de apoio aos contratos e nas normas específicas, quando necessário;
- III. Comunicar às Diretorias dos COMITÊS, qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento no exercício de suas atribuições;
- IV. Analisar o Relatório de Execução elaborado pela AGEVAP e elaborar relatório do CACG contendo a avaliação da execução do contrato e de eventuais irregularidades encontradas, conforme atribuições supramencionadas, e enviar suas recomendações para a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, em até 60 dias corridos após a entrega;

§1º O GACG, que terá franqueado a si todas as informações relativas à prestação de contas, participará das negociações de metas do Contrato de Gestão quando da assinatura de novos Termos Aditivos.

§2º As atribuições do GACG deverão sempre estar de acordo com as atribuições determinadas no CG INEA nº 01/2010 e seus termos aditivos vigentes.

Art. 3º O GACG será composto por:

- I. 3 representantes do Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul;
- II. 3 representantes do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto;



- III. 3 representantes do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios; e
- IV. 3 representantes do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana;

§1º Para a indicação dos membros deverá ser respeitado a paridade entre os segmentos representados nos Comitês.

§2º O Grupo se reunirá independentemente do número de participantes, permitindo a participação por vídeo conferência.

Art. 4º O coordenador do GACG será eleito entre os membros do Grupo de Acompanhamento.

Art. 5º O GACG reunir-se-á anualmente para apreciação dos documentos encaminhados pela AGEVAP sobre a execução do Contrato de Gestão.

Art. 6º Esta deliberação entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 7º Ficam revogadas a Resolução CBH-Piabanha nº 26, de 24 de fevereiro de 2015 e a Resolução CBH-Piabanha nº 49, de 16 de outubro de 2018, cabendo ao Diretório Colegiado do Comitê Piabanha realizar a análise do Contrato de Gestão, quando necessário, e remeter ao GACG as questões que se fizerem necessárias.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2018. Nova Friburgo, **xx** de **xxxxxxx** de 2018.

José Arimathéa Oliveira
Presidente
CBH-MPS

Vicente Bastos Ribeiro
Diretor Presidente
CBH-Rio Dois Rios



Petrópolis, 19 de fevereiro de 2018.

Campos dos Goytacazes, XX de XXXXXX
de 2018.

ORIGINAL ASSINADA

Rafaela dos Santos Facchetti Vinhaes
Assumpção
Presidente
Comitê Piabanha

João Gomes de Siqueira
Diretor Presidente
CBH-BPSI